**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N~~º~~ 51/2024**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:**

A Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, usando de suas atribuições legais e regimentais, vem, perante V. Exa., apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n~~º~~ 51/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que se encontra sob sua análise.

A iniciativa busca alterar a ementa, os arts. 1~~º~~, 2~~º~~ e 3~~º~~, bem como o título do anexo e as seguintes cláusulas deste: Primeira; Terceira e seu Parágrafo Único; Quarta e seu § 2~~º~~, Quinta e Sétima do anexo.

“Autoriza o Município de Três Passos a firmar Convênio com o Município de Tenente Portela, para fins de custeio do projeto técnico para construção da ponte de concreto armado na Linha Navegantes, sobre o Rio Turvo, que faz divisa entre estes Municípios.

Art. 1~~º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Tenente Portela, objetivando o custeio do projeto técnico para construção da ponte de concreto armado na Linha Navegantes, sobre o Rio Turvo, na divisa entre os municípios de Três Passos e Tenente Portela.

Art. 2~~º~~ A confecção do projeto técnico da ponte de que trata o art. 1~~º~~ desta Lei obedecerá rigorosamente ao Termo de Referência elaborado pela equipe técnica do Município de Três Passos, e a participação financeira de cada um dos Municípios dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio.

…………………………………….

Art. 3~~º~~ - Servirá para cobertura das despesas do referido Termo de Convênio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Transportes

Programa 0125 – Desenvolvimento de Mobilidade na Área Rural

Ação 2.028 – Obras, Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

…………………………………….

TERMO DE CONVÊNIO

…………………………………….

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a elaboração de projeto técnico para construção da ponte de concreto armado, na Linha Navegantes, sobre o Rio Turvo, que faz divisa entre os Municípios.

…………………………………….

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio é firmado pelo prazo de dois meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por um mês, com solicitação formal e antecedência de no mínimo quinze dias do término de sua vigência.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente Termo de Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo do objeto e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente Termo de Convênio implicará rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito a indenização à parte que deu motivo à justa causa.

§ 1~~º~~ O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

§ 2~~º~~ A parte que denunciar este Termo de Convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente, em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO OBJETO

O valor estabelecido neste Termo de Convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

…………………………………….

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

…………………………………….

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores**

A presente emenda modificativa apresentada tem por objetivo alterar a redação da ementa, dos arts. 1~~º~~, 2~~º~~ e 3~~º~~, bem como do título do anexo e as seguintes cláusulas deste: Primeira; Terceira e seu Parágrafo Único; Quarta e seu § 2~~º~~, Quinta e Sétima, substituindo a redação de “Termo de Cooperação” por “Convênio” com base na recomendação constante na Orientação Técnica do IGAM registrada sob o número n~~º~~ 12.817/2024.

Pelo exposto e, sobretudo, em face da importância da matéria, a Comissão Permanente que a subscreve solicita a costumeira atenção dos Vereadores, no sentido da aprovação em Plenário, da presente emenda.

Três Passos, 14 de junho de 2024.

Nader Umar João Boll Diego Maciel

Membros da Comissão de Constituição e Redação